



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 63/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO N.º 11305/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**  
**AQUISIÇÃO DE EPI'S**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL –**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora CLARICE TERESINHA MORAES, brasileira, casada, gestora pública e pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, todas residentes e domiciliadas nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), através da Secretaria de Assistência Social e de Saúde, com recursos COVIDACO e CUSTEIO Atenção Básica.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
<b>LOTE 1:</b>					
1	1	900,0000 CX	_____	_____	Máscara cirúrgica descartável* c/ 3 camadas, c/ elástico, - Eficiência de filtragem bacteriana superior a 96% não alérgico, totalmente atóxica, 100 % polipropileno. Caixas c/ 50 un.
<b>LOTE 2:</b>					
2	2	320,0000 CX	_____	_____	Propé descartável (caixa com 100 unidades).
<b>LOTE 3:</b>					
3	3	6.000,0000 UN	_____	_____	Respirador PFF2 - Descrição: Respirador semifacial descartável classe PFF2 sem válvula de exalação, indicado para poeiras, névoas, fumos. Soldado termicamente em todo seu perímetro, com camadas tratadas eletrostaticamente. Tirantes elásticos com ajuste. Na parte superior externa da peça, material metálico moldável para ajuste nasal. Norma ABNT NBR 13697:2010/13698:2011. O produto deve possuir C.A e Certificação do INMETRO, válidos, e data de fabricação recente.
<b>LOTE 4:</b>					
4	4	300,0000 UN	_____	_____	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Macacão de segurança branco proteção química com C.A - G - Confeccionado em não tecido, com fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 40 g/m<sup>2</sup>. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Deverá possuir tratamento antiestático. Cor branco. Tam G.

Normas: ISO 16602:2007, ISO 13982-1, ISO 13982-2.

Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra sujeiras, poeiras pesadas, graxas e outras poeiras secas e úmidas maiores que 0,5 microm. Tipo 5.

Obrigatória a apresentação de AMOSTRA e cópia de C.A para análise técnica.

4 5 200,0000 UN \_\_\_\_\_

Macacão de segurança branco proteção química com C.A -GG - Confeccionado em não tecido, com fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 40 g/m<sup>2</sup>. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Deverá possuir tratamento antiestático. Cor branco. Tam. GG.

Normas: ISO 16602:2007, ISO 13982-1, ISO 13982-2;

Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra sujeiras, poeiras pesadas, graxas e outras poeiras secas e úmidas maiores que 0,5 microm. Tipo 5.

Obrigatória a apresentação de AMOSTRA e cópia de C.A para análise técnica.

4 6 100,0000 UN \_\_\_\_\_

Macacão de segurança branco proteção química com C.A - XG - Confeccionado em não tecido, com fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 40 g/m<sup>2</sup>. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Deverá possuir tratamento antiestático. Cor branco. Tam. XG.

Normas: ISO 16602:2007, ISO 13982-1, ISO 13982-2;

Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra sujeiras, poeiras pesadas, graxas e outras poeiras secas e úmidas maiores que 0,5 microm. Tipo 5.

Obrigatória a apresentação de AMOSTRA e cópia de C.A para análise técnica.

4 7 200,0000 UN \_\_\_\_\_

Macacão de segurança branco proteção química com C.A - M - Confeccionado em não tecido, com fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura mínima de 40 g/m<sup>2</sup>. Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Deverá possuir tratamento antiestático. Cor branco. Tam. M.

Normas: ISO 16602:2007, ISO 13982-1, ISO 13982-2;

Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra sujeiras, poeiras pesadas, graxas e outras poeiras secas e úmidas maiores que 0,5 microm. Tipo 5.

Obrigatória a apresentação de AMOSTRA e cópia de C.A para análise técnica.

VALOR GLOBAL DO LOTE 4: R\$ \_\_\_\_\_

LOTE 5:

5 8 3.000,0000 UN \_\_\_\_\_

Avental Cirúrgico descartável, - Manga Longa com punho, Tamanho Único, Não Estéril, confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, abertura atrás, com fechamento com fitas.

Cor: Pode ser branco, azul ou verde

Com aprovação da ANVISA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LOTE 6:

6 9 3.000,0000 UN \_\_\_\_\_

RESPIRADOR N95 - COVID 19 - Respirador descartável com filtro de ar bastante eficiente que bloqueia pelo menos 95% das partículas que estão em suspensão e auxilia na proteção de qualquer tipo de doença que seja por transmissão aérea. Semi descartável pois pode ser reutilizada, desde que sempre pela mesma pessoa. Elásticos devem ser elaborados de forma que não machuque as orelhas. Possuir clip nasal, fazendo com que a máscara se encaixe perfeitamente no rosto. O produto deve possuir C.A válido e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

LOTE 7:

7 10 870,0000 CX \_\_\_\_\_

MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COVID 19 - Descrição Completa: máscara descartável, fabricada em não-tecido de estrutura plana e flexível. A máscara deverá possuir 02 (duas) camadas externas de não tecido 100% polipropileno e 01 (uma) camada de filtro de retenção bacteriana. Deverá ter eficiência comprovada de filtração bacteriana não inferior a 95%. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Com elástico roliço, resistente e confortável. Também deverá ser hipoalergênica, atóxica, inerte e antisséptico, baixa condutividade térmica e inflamabilidade, não libera fiapos, excelente resistência mecânica.  
Cor: branca. Forma de Entrega: Caixa com 50 unidades cada.  
Produto com validade mínima de 02 anos.  
Obrigatório Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

LOTE 8:

8 11 100,0000 PC \_\_\_\_\_

Touca Descartável Branca Sanfonada - Descrição do Produto: Touca Descartável ajustável para qualquer tamanho de cabeça, com elástico para melhor vedação. A touca deve ser não Estétil, fabricada em TNT 100% Polipropileno, elástico revestido, tamanho único, cor branca, atóxica e apirogênica, soldadas eletronicamente por ultrassom, descartável.  
Unidade de recebimento: pacotes lacrados e identificados com 100 unidades cada.  
Produto com validade mínima de 03 anos.  
A touca deve possuir registro na ANVISA.

**2- DA ENTREGA –**

**2.1.** A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação dos Gestores, nos endereços informados abaixo:

– Os itens dos empenhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento pelo fone (54) 3520-7200.

– Os itens dos empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito a Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, CEP 99700-112, mediante prévio agendamento pelo telefone (54) 3520-7026.

**2.1.1.** No momento da entrega deverão ser observadas todas as demais certificações e especificações, inclusive a validade, solicitadas no descritivo de cada item.

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no Edital.

**2.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**2.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

### 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega e **aceitação do objeto**, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.30.28.00.00

10.01.08.244.0009.2048.3.3.90.30.36.00.00

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 10/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

### 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor do lote;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote.

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestoras do presente contrato, a Senhora **MIRIAM DE LOURDES FLACH**, pela **Secretaria de Assistência Social e a Senhora ANA PAULA ZAMBRA BENITS**, pela **Secretaria de Saúde**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 11305/2021.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –**

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

#### **13 – DO FORO –**

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2021.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**CLARICE TERESINHA MORAES**  
Secretária Municipal de Assistência Social pela Senhora

**MIRIAM DE LOURDES FLACH**  
Gestora Contratual – pela Sec. Assistência Social

**ECLESAN ANA PALHÃO**  
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

**ANA PAULA ZAMBRA BENITS**  
Gestora Contratual – pela Sec. Saúde

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_